



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º 118/2024/DAF/DICONT

Realizada em 16/10/2024

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: 6ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 6ª AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 6.ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

A elaboração do orçamento deve ser norteada por princípios e regras preconizadas na legislação em vigor, procurando-se acurar o melhor possível as previsões efetuadas, sustentando-se todos os valores em fatos confirmados ou com elevado grau de certeza.

Porém só a execução do orçamento retratará a realidade do evoluir da situação financeira da Autarquia.

Assim, durante o decurso da execução orçamental de um dado ano económico, poderão ocorrer alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações.

As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à sua execução ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

A Câmara Municipal de Setúbal, utiliza o mecanismo das alterações orçamentais, modificativas e permutativas, realocando as dotações disponíveis, com base em critérios de economia, eficácia e eficiência, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

Alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

A presente alteração do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, engloba alterações no Plano de Atividades Municipais e do Plano Plurianual de Investimentos e consequentemente no Orçamento, assentando numa manutenção da despesa global com redistribuição de dotações, ou seja, inclui reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, não alterando o valor da despesa, tratando-se desta forma de uma alteração permutativa.

Desta forma, a presente alteração permutativa, tem como pressuposto a anulação de algumas rubricas e planos e o reforço das seguintes:

1. A criação no plano 2022/A/13 Transferências de competências - Educação da rubrica dos seguros, para que se seja lançado um lote no concurso publico por 3 anos;
2. O reforço de algumas rubricas de juros;
3. O reforço do plano 2020/I/7 para a revisão de preços definitiva da empreitada "Requalificação da Rua dos Arcos e Rua Jorge de Sousa;
4. O reforço do plano 2020/I/7 para a revisão de preços definitiva da empreitada "Requalificação da Rua dos Arcos e Rua Jorge de Sousa;
5. O reforço do plano 2023/I/3 para a elaboração projeto especialidades Escola Básica Quinta Amizade;
6. O reforço de rubricas e planos solicitados pelo DCTUR, DASU e DCDJ;
7. Reforçam-se ainda rubricas e planos que revelaram dotações insuficientes;

Resumidamente, a 6.ª alteração permutativa ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2024, deu origem a reforços e anulações no valor global de 926.680,00€

Nesse sentido, propõe-se a aprovação da presente Alteração Orçamental Permutativa, nos termos do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), mais precisamente na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, em articulação com o POCAL, no Ponto 8.3.1 - Modificações do Orçamento e da alínea d), n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXOS: Alteração ao Orçamento da Despesa/Alteração ao Plano de Atividades Municipal/Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA
